



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**
CNPJ: 18.295.311/0001-90



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE .

UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min de 03/08/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de agosto de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– <https://ammlicita.org.br/>

ATO Nº 62/2025: Pregoeiro Oficial Arlindo da Paixão Oliveira

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.384,32 (Setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/>> edital PE16/2026> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3886-1284

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00min



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Arlindo da Paixão Oliveira, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 62/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Silvana da Cunha Roberto e Celma da Cunha Umbelino Ferreira, designados através da **Portaria nº 62/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, através do endereço eletrônico <https://diogodevasconcelos.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=MG&municipios=2485&q=diogo%20de%20vasconcelos&status=todos> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG no endereço eletrônico <https://Diogo.de.Vasconcelos.mg.gov.br/licitacoes/> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&ufs=MG&municipios=2485&q=diogo%20de%20vasconcelos&status=todos>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.oficial@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2025;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2025 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diogo de Vasconcelos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Os atestados de capacidade técnico só será aceito se vinculado ao CNPJ da empresa participante, caso não seja assim apresentado, a empresa estará automaticamente inabilitada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2025:

“Acórdão 1211/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2025 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 107/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaoprefdiogo@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG

CNPJ: 18.295.311/0001-90



14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Diogo de Vasconcelos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário de responsável por cada pasta, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Diogo de Vasconcelos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Diogo de Vasconcelos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Diogo de Vasconcelos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Diogo de Vasconcelos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

2.04.02.10.301.0014.2.0176.44905200 conta 338

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaoprefdiogo@gmail.com

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Diogo de Vasconcelos/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 -A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA(<https://ammlicita.org.br/>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
- c) **Anexo III** - Minuta da ARP;
- d) **Anexo IV** –Minuta do Contrato;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou <https://diogodevasconcelos.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17hs ou pelo telefone 0800 012 3344 e e-mail: licitacaoprefdiogo@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Diogo de Vasconcelos, 08 de junho de 2026.

Arlindo da Paixão Oliveira
Agente de Contratações

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Diogo de Vasconcelos/MG**, em atendimento ao **Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE**, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento e modernização das unidades escolares municipais, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de alimentação infantil.

Os recursos destinados à aquisição são provenientes do Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE, cuja finalidade é fortalecer a infraestrutura das escolas municipais mediante aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes.

A contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

	ITEM/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DUPLICADORA DIGITAL MULTIFUNCIONAL COLORIDA contendo, no mínimo: Velocidade de Cópia/impressão: 22/28 ppm colorido; 22/28 ppm onocromático; Resolução mínima: 600 x 600 dpi; Gradação: 256 tons (8 bits); Memória: mínimo de 2 GB; HD: mínimo de 250 GB; Formatos de papel: B5 até SRA3; Banner até 297 x 1200 mm; Tempo de Aquecimento: máximo de 20 segundos; Primeira cópia: até 6,9 segundos (P&B); até 8,3 segundos (Cor); Zoom: 25% a 400%; Gramatura: 52 a 300 g/m²; Duplex automático; Múltiplas cópias: até 9.999; Controle de contas departamentais; Alimentação elétrica compatível com a rede nacional; Garantia mínima de 12 meses.	Unid	01	R\$ 40.296,33	R\$ 40.296,33
02	MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 5 LUGARES Conforme padrão FNDE ou equivalente. Características mínimas: Estrutura em tubos de aço carbono; Tratamento antiferruginoso; Pintura eletrostática em pó epóxi; Tampo em MDF de 18 mm revestido em laminado melamínico;	Unid	02	R\$ 2.474,33	R\$ 7.422,99



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



	Dimensões aproximadas: 1.800 x 850 mm; Bordas em PVC arredondadas; Cinco assentos anatômicos em resina plástica; Encosto com proteção em EVA; Cintos de segurança removíveis; Sapatas de proteção; Soldas sem rebarbas; Acabamento resistente à corrosão; Cor predominante bege com detalhes laranja. O produto deverá atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, aos padrões do FNDE. Garantia mínima de 12 meses.				
03	PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS Características mínimas: Confeccionado em MDF, PVC e metal; Contendo 11 atividades psicomotoras; Atividades sensoriais e sonoras; Medidas aproximadas: 184 x 15 x 75,5 cm. Produto resistente para uso escolar em educação infantil. Garantia mínima de 12 meses.	Unid	05	R\$ 5.733,00	R\$ 28.665,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa proporcionar melhores condições estruturais às escolas municipais, contribuindo para:

- melhoria do ambiente pedagógico;
- desenvolvimento infantil;
- segurança alimentar das crianças atendidas em berçário;
- fortalecimento das práticas pedagógicas;
- melhoria da infraestrutura administrativa.

A contratação está diretamente vinculada à execução do Convênio nº 1261001165/2023/SEE.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o julgamento será realizado **por item**, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão:

- ser novos;
- sem uso anterior;
- de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações deste Termo;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
- acompanhar manuais em português;
- possuir nota fiscal.

7. ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Município de Diogo de Vasconcelos/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo máximo:

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**

CNPJ: 18.295.311/0001-90



30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As despesas de transporte, seguro, descarga e montagem serão de responsabilidade da contratada.

8. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Realizado para conferência quantitativa.

b) Recebimento Definitivo

Após conferência técnica da conformidade dos bens.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias úteis.

9. GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 meses**, contados do recebimento definitivo.

Durante a garantia, todas as despesas de manutenção, substituição de peças e deslocamento correrão por conta da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) fornecer os bens conforme especificações;
- b) substituir produtos defeituosos;
- c) manter regularidade fiscal durante toda a contratação;
- d) responsabilizar-se pelo transporte;
- e) prestar garantia;
- f) cumprir os prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) emitir Ordem de Fornecimento;
- b) acompanhar a execução;
- c) fiscalizar a entrega;
- d) realizar o pagamento após o recebimento definitivo.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após:

- a) recebimento definitivo;
- b) apresentação da Nota Fiscal;
- c) comprovação da regularidade fiscal.



16. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, os produtos deverão:

- a) possuir materiais recicláveis;
- b) apresentar maior durabilidade;
- c) reduzir geração de resíduos;
- d) observar normas ambientais aplicáveis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE.

19. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Diogo de Vasconcelos, de 21 de julho de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Diogo de Vasconcelos/MG

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino de Diogo de Vasconcelos/MG, em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando promover melhorias na infraestrutura física e pedagógica das escolas municipais.

A contratação decorre da celebração do Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, cujo objetivo é fortalecer a infraestrutura educacional mediante aquisição de equipamentos permanentes.

Os bens pretendidos contribuirão para:

- a) melhoria da qualidade do atendimento aos estudantes;
- b) ampliação da segurança das crianças da educação infantil;
- c) fortalecimento das atividades pedagógicas;
- d) melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- e) modernização da infraestrutura escolar.

A ausência desses equipamentos compromete o desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente na Educação Infantil.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual formalizado, a contratação encontra justificativa na disponibilidade dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) serem novos;
- b) de primeiro uso;
- c) possuir garantia mínima de 12 meses;
- d) atender às normas técnicas brasileiras (ABNT), quando aplicáveis;
- e) observar os padrões do FNDE, quando houver especificação correspondente;
- f) possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
- g) acompanhar manual de instruções em português;
- h) possuir nota fiscal;
- i) apresentar qualidade compatível com o uso intensivo em ambiente escolar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação considerando o número de unidades escolares beneficiadas pelo Convênio e a demanda existente.

Item	Descrição	Quantidade
01	Duplicadora Digital	01 unidade
02	Mesa de Alimentação para Berçário (05 lugares)	03 unidades



Item Descrição

Quantidade

03 Painel de Atividades Psicomotoras

05 unidades

As quantidades atendem integralmente ao plano de aplicação aprovado no Convênio nº 1261001165/2023/SEE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado nacional, sendo identificadas diversas empresas especializadas na fabricação e comercialização dos equipamentos pretendidos. Observou-se ampla competitividade, inexistindo restrição significativa de fornecedores. Há diversos fabricantes nacionais capazes de atender às especificações técnicas previstas. A pesquisa de mercado evidencia a existência de soluções padronizadas amplamente comercializadas.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Locação dos equipamentos

Não recomendada.

Embora possível para equipamentos de impressão, não atende aos móveis escolares e brinquedos pedagógicos.

Além disso, geraria despesa continuada incompatível com o objeto do Convênio.

Alternativa 2 – Aquisição de bens usados

Descartada.

A aquisição de equipamentos usados comprometeria:

vida útil;

garantia;

segurança;

durabilidade;

finalidade do Convênio.

Alternativa 3 – Aquisição de equipamentos novos

Solução escolhida.

Apresenta:

maior durabilidade;

garantia de fábrica;

menor custo de manutenção;

melhor relação custo-benefício;

atendimento integral ao objeto do Convênio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos seguintes equipamentos permanentes:

01 Duplicadora Digital;

03 Mesas de Alimentação para Berçário;

05 Painéis de Atividades Psicomotoras.

Os equipamentos serão distribuídos às escolas municipais conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico com julgamento por item.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será obtida mediante pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Serão utilizados:
Banco de Preços;
Painel de Preços;
contratações similares;
fornecedores especializados.
O valor estimado será apresentado em mapa de pesquisa de preços.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por item.

Essa solução:

- amplia a competitividade;
- permite participação de micro e pequenas empresas;
- aumenta o número de licitantes;
- reduz risco de fracasso da licitação;
- atende ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Não existe dependência técnica entre os itens.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- melhorar a infraestrutura das escolas;
- proporcionar melhores condições de ensino;
- ampliar o atendimento às crianças da educação infantil;
- fortalecer o desenvolvimento psicomotor dos alunos;
- modernizar os equipamentos administrativos da Secretaria de Educação;
- garantir a correta execução do Convênio Estadual.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- elaboração do Termo de Referência;
- pesquisa de preços;
- emissão da reserva orçamentária;
- designação de fiscal do contrato;
- elaboração do edital.

Não será necessária capacitação específica de servidores para utilização dos equipamentos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os equipamentos possuem funcionamento independente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são reduzidos.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- aquisição de equipamentos duráveis;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens;
- descarte correto de componentes eletrônicos ao final da vida útil;
- observância das normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível deverão ser utilizados materiais recicláveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, apresentando compatibilidade com as



**MUNICÍPIO DE
DIOGO DE VASCONCELOS/MG**
CNPJ: 18.295.311/0001-90



necessidades da Administração Pública e com os objetivos do Convênio de Saída nº 1261001165/2023/SEE.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e do edital de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando à aquisição do mobiliário e dos equipamentos escolares especificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Diogo de Vasconcelos/MG, 21 de julho de 2026.

José Geraldo Fontes da Cunha
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Diogo de Vasconcelos/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.295.311/0001-90, estabelecido na Travessa Municipal, nº 38, Centro, CEP 35.437-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Cláudio de Souza**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados para o Pregão Presencial nº xx/2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos – Minas Gerais - CEP: 35.437-000.

✉ pmdv.official@gmail.com ☎ (31) 3886-1284





2.04.02.10.301.0014.2.0176.44905200 conta 338

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Contratada obrigará-se-á:

6.1.1. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital.

6.1.3. Fornecer imediatamente o objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a efetivação da entrega dos produtos ao Município, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxas de descargas, embalagens etc não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.1.4. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas brasileiras e os padrões de qualidade dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

6.1.6. Todos os itens deverão estar de acordo com as normas vigentes. Qualquer desvio das especificações implicará a devolução dos produtos, sem ônus para o município.

6.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

6.1.8. Manter durante a execução da ARP em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transportes entre outros.

6.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.

6.1.11. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

6.1.12. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da ARP.

6.1.14. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Diogo de Vasconcelos, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.15. Assinar o Contrato/ata no prazo estabelecido nas condições previstas no item “Condições para Assinatura do Contrato” constante na Minuta do Contrato.

6.1.16. Efetuar a execução do fornecimento do objeto conforme o prazo e local informados, e conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

6.1.17. O fornecimento será provisório até a verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

6.1.18. O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais só será aceito, caso devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



- 6.1.19. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e contra vícios ou incorreções resultantes da entrega.
- 6.1.20. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado, quaisquer materiais que, durante a execução, estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.1.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento dos materiais, cumprindo com as especificações e instruções descritas neste instrumento e seus anexos.
- 6.1.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material entregue que apresente defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo estipulado, exceto quando o defeito for devido a uso indevido.
- 6.1.23. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.24. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 6.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. O Município de Diogo de Vasconcelos obrigar-se-á:

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.7. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos produtos solicitados e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.
- 6.2.8. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades dos produtos solicitados e requisitos de entrega.
- 6.2.9. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento produtos, conforme as regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:

- I – Advertência;
- II – Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;



V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 7.1 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado via e-mail ou protocolado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Mariana/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle.

Diogo de Vasconcelos, de.....de 2025.

ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD0E-F73F-A271-4789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA (CPF 147.XXX.XXX-44) em 21/07/2026 10:20:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CD0E-F73F-A271-4789>